



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022**

**"CRIA NÍVEL/PADRÃO DE VENCIMENTO NOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.151/11, A FIM DE ATENDER AO PISO SALARIAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Inclui o nível de vencimento III-A (posicionado entre o nível III e IV) na tabela constante no anexo IV da Lei Municipal nº 1.151/11, que reestrutura o Plano De Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma Do Sul, nos seguintes termos:

Padrão nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
III-A	2.424,00	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,38	3.093,70	3.248,39	3.410,81	3.581,35	3.760,41	3.948,44	4.145,86

**Art. 2º.** O nível/padrão do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de que tratam os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.151/11, que reestrutura o Plano De Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma Do Sul, passa a ser o III-A, alterando-se, conseqüentemente as tabelas acima referidas, conforme segue:

**ANEXO I**

Nome do cargo	Nível
Agente Comunitário de Saúde	III-A

**ANEXO II**

Grupos Ocupacionais	Denominação das classes	Nível de vencimento	Número de cargos	Carga horária semanal
Saúde	Agente Comunitário de Saúde	III-A	07	40



**ANEXO III**

<b>Nível de vencimento</b>	<b>Classe</b>
III-A	Agente Comunitário de Saúde

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 06 de maio de 2022.

**Art. 4º.** A presente Lei poderá ser regulamentada por decreto Executivo, naquilo que for cabível.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 02 de agosto de 2022.**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.589/2022 que "Cria Nível/Padrão de vencimento nos anexos da Lei Municipal nº 1.151/11, a fim de atender ao piso salarial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências"**.

Em maio do corrente ano foi promulgada a Emenda Constitucional nº 120 que fixa um novo piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

A partir de então, os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias não podem receber vencimento inferior a dois salários mínimos nacionais (que hoje representa R\$ 2.424,00), sendo que o aumento referido será custeado pelo governo federal - os recursos financeiros serão enviados para os Estados e municípios, responsáveis pelos pagamentos, nos termos da referida EC.

No mês de julho a União iniciou o repasse dos valores para fins de cumprimento do estabelecido pela Emenda Constitucional, com o aporte dos recursos referentes a data de publicação do dispositivo Constitucional, que ocorreu em 06/05/2022.

Desta forma, para fins de adequação do vencimento dos servidores que ocupam este cargo no Município, enviamos esta proposição com efeitos retroativos ao dia de publicação da Emenda Constitucional, de forma a efetuar o pagamento do vencimento a partir daquela data, já que houve o aporte financeiro para tanto.

Ressalta-se que em nosso Município não possuímos criado o cargo de agente de combate a endemias, razão pela qual o presente Projeto de Lei está sendo enviado para possibilitar o atendimento ao piso salarial dos agentes comunitários de saúde, cumprindo-se com as determinações constitucionais retro referidas e adequando



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL  
Gestão 2021/2024

os vencimentos destes profissionais ao comando constitucional, com efeitos retroativos à maio de 2022.

Ante o exposto, **requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei**, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul**